LEI MUNICIPAL Nº 1.740, DE 21/05/1992

Cria o Diploma de Consagração Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Diploma de Consagração Pública.

Art. 2º O Diploma de que trata esta lei, será especialmente confeccionado e conferido ao agraciado (Pessoa Física ou Jurídica) em reunião solene da Câmara Municipal.

Art. 3º Cada Vereador poderá indicar anualmente um nome (Pessoa Física ou Jurídica) a ser homenageado, que tenha prestado relevantes serviços à comunidade.

Parágrafo único. O nome indicado deverá ser aprovado por uma Comissão Especial indicada pelo Presidente.

Art. 4º O indicado, se pessoa física, deverá residir na cidade há pelo menos 1 (um) ano e, se pessoa jurídica, estar em funcionamento regular na cidade há pelo menos 2 (dois) anos. (Redação dada pela Lei Municipal nº 2.384, de 02 de dezembro de 1999)

~~Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.(Artigo renumerado pela Lei Municipal nº 2.384, de 02 de dezembro de 1999)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.(Artigo renumerado pela Lei Municipal nº 2.384, de 02 de dezembro de 1999)

Ponte Nova, 21 de maio de 1992.

Antonio Bartholomeu Barbosa
Prefeito Municipal

Mauro Moreira dos Santos
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): José Lanna Teixeira / PL nº 11 de 19.05.1992.

- Publicada em: 21/05/1992